

= LEI Nº 261 =

Instituí, no município, os impostos sobre propriedade territorial rural e sobre transmissão de propriedade imobiliária "inter-vivos".--

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Ficam instituídos, neste Município, o imposto sobre a propriedade territorial rural e o imposto sobre a transmissão de propriedade imobiliária "inter-vivos", e sua incorporação ao capital de sociedade.

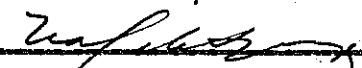
Parágrafo único - Os tributos mencionados neste artigo passam a integrar o regime tributário deste Município/ em consequência da promulgação, pelo Congresso Nacional, em data de 21 de novembro de 1961, da Emenda Constitucional nº 6, que instituiu nova discriminação de rendas em favor dos Municípios Brasileiros.

Art. 2º - Até que seja votada a sua própria legislação, continuará este Município a aplicar, quanto aos impostos instituídos no art. 1º, a legislação que tem sido, até agora, seguida pelo Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 1961 (mil, novecientos e sessenta e um).


- Prefeito Municipal -